vante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente e, por último, o candidato de maior idade.
4.1.1.2.6 - O candidato concorrente a vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.1.3, Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, e 3.3.1.5, Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, emitidos entre 2008 e 2017, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, sendo classificado após o grupo de candidatos que os possuem, tendo precedência o candidato de maior idade.
4.1.1.2.7 - O candidato concorrente a vaga de Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, mesmo não apresentando os documentos mencionados nos itens 3.3.2.5, Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, e 3.3.2.7, Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, tendo precedência a data do Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais mais antigo, e a maior idade.
4.1.2 - 2ª etapa – Comprovação Documental/Entrevista (Somente para Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais)
4.1.2.1 - Os candidatos concorrentes às vagas de Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais classificados/excedentes na 1ª etapa serão convocados para a entrevista em até 5,0 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, por meio do sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2018, com a informação da data, horário e local de sua realização.
4.1.2.2 - As entrevistas de seleção, classificatórias e eliminatórias para a vaga em disputa, compreendem os critérios abaixo especificados alinhados com as atividades a serem executadas para a função.
4.1.2.2.1 - Capacidade de colaboração e participação - (06 pontos)
4.1.2.2.2 - Proatividade - (12 pontos)
4.1.2.2.3 - Comprometimento e responsabilidade - (10 pontos)
4.1.2.2.4 - Perfil de liderança - (12 pontos)
4.1.2.3 - A entrevista é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.
4.1.2.4 - A conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição será realizada no início da entrevista, devendo o candidato apresentar original e cópia dos referidos documentos, incluindo-se o Atestado Médico comprovando aptidão física e mental. O candidato que não apresentar a documentação mencionada no item 3.3 será eliminado do certame, ressalvados os candidatos que declararam não possuir Comprovante de Conclusão de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente e Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais, no ato da inscrição.
4.1.2.5 – Durante a 2ª etapa, ou até o ato da contratação, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar ainda, original e cópia dos seguintes documentos:
4.1.2.5.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
4.1.2.5.2 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
4.1.2.5.3 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
4.1.2.5.4 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);
4.1.2.5.5 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);
4.1.2.5.6 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
4.1.2.5.7 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto, para candidatos concorrentes à vaga de Brigadista.

4.1.2.5.8 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;
4.1.2.5.9 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.
4.1.2.6 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.
4.1.2.7 - O não comparecimento do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação.
4.1.2.8 - A entrevista será conduzida por 01 (um) profissional do SISEMA da Unidade de Conservação/Local de atuação respectiva à vaga, 01 (um) profissional da Diretoria de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - DPIFE e 01(um) indicado pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SEMAD.
4.1.2.9 - As entrevistas serão gravadas, preferencialmente em áudio e vídeo, e realizadas nos locais de atuação constantes no Anexo II.
4.1.2.10 - A planilha da entrevista e a gravação deverão ser conservadas pelo período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado o período em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.
4.1.3 - 2ª etapa (Para Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais) e 3ª etapa (Para Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à incêndios Florestais) – Curso de Formação de Brigada Previncêndio:
4.1.3.1 - Serão convocados os candidatos classificados/excedentes na 1ª etapa – Inscrição, em até 2,0 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais e os candidatos classificados/excedentes na 2ª etapa – Comprovação Documental/Entrevista para Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, conforme Anexo II deste Edital.
4.1.3.2 - A divulgação da lista de candidatos classificados/excedentes, bem como da data, horário e local de realização das atividades referentes às etapas posteriores, estará disponível no sítio eletrônico www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2018 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.
4.1.3.3 - O não comparecimento do candidato para o Curso de Formação de Brigada Previncêndio implicará, automaticamente, na sua eliminação e poderá ser convocado o próximo candidato constante na relação de classificados/excedentes.
4.1.3.4 - Para os candidatos concorrentes às vagas de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais a conferência da documentação comprobatória dos dados preenchidos quando da inscrição, será realizada no início da 2ª etapa – Curso de Formação de Brigada Previncêndio, em data e local previamente divulgados junto à lista de candidatos classificados.
4.1.3.4.1 - O candidato concorrente à vaga de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais deverá apresentar, na 2ª etapa, original dos documentos mencionados no item 3.3. O candidato que não apresentar a documentação mencionada no item 3.3 será eliminado do certame, ressalvados os candidatos que declararam não ter Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais, ou equivalente, Declaração de Experiência em Operações de Combate a Incêndios Florestais e/ou Carteira Nacional de Habilitação.
4.1.3.5 - Durante a 2ª etapa, ou até o ato da contratação, os (as) candidatos (as) selecionados (as) deverão apresentar ainda, original e cópia dos seguintes documentos:
4.1.3.5.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF). Na falta deste, será aceita a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou outro documento que possua a numeração, como carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação;
4.1.3.5.2 - Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou quitação eleitoral;
4.1.3.5.3 - Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, se homem. Na falta destes, será aceita a Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular;
4.1.3.5.4 - Comprovante de residência recente até 90 dias de sua emissão (conta de água, luz ou telefone);
4.1.3.5.5 - Número de registro no PIS/PASEP (caso possua);
4.1.3.5.6 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;
4.1.3.5.7 - Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 22 anos;
4.1.3.5.8 - Comprovante de escolaridade mínima de nível fundamental incompleto, para candidatos concorrentes à vaga de Brigadista.
4.1.3.5.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;
4.1.3.5.10 - Tipo Sanguíneo e Fator RH.
4.1.3.6 - O candidato que prestar declaração falsa ou inexata poderá responder pela irregularidade nas esferas penal, civil e administrativa.
4.1.3.7 - No caso de realização da Comprovação Documental/Curso de Formação de Brigada Previncêndio em município diferente daquele para o qual o candidato tenha se inscrito, as despesas com eventuais custos de deslocamento ou de qualquer outra ordem que impliquem em sua participação serão de responsabilidade do candidato.
4.1.3.8 - O Curso de Formação de Brigada Previncêndio terá a duração de 24 (vinte e quatro) horas e o candidato que não possuir 100% (cem por cento) de frequência será eliminado no processo seletivo.
4.1.3.9 - No Curso de Formação de Brigada Previncêndio, o candidato será avaliado, considerando os critérios abaixo especificados, alinhados com as atividades a serem executadas para a função:
4.1.3.9.1- Capacidade de trabalho em equipe (14 pontos)
4.1.3.9.1.1 - Estratégia e tática de combate aos incêndios florestais
4.1.3.9.1.2 - Composição das brigadas de incêndios florestais
4.1.3.9.2- Iniciativa e comportamento proativo (14 pontos)
4.1.3.9.2.1 - Noções básicas do Sistema de Comando em Operações
4.1.3.9.2.2 - Tipos, formas e partes do incêndio florestal
4.1.3.9.3 - Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (14 pontos)
4.1.3.9.3.1 - Comportamento do fogo nos incêndios florestais
4.1.3.9.3.2 - Fatores que interferem no comportamento do fogo
4.1.3.9.4 - Aplicação prática do conhecimento adquirido durante a execução do curso (40 pontos)
4.1.3.9.4.1 - Equipamentos e ferramentas de combates aos incêndios florestais
4.1.3.9.4.2 - Técnicas de combate aos incêndios florestais
4.1.3.9.4.3 - Noções básicas de segurança no emprego de aeronaves no combate aos incêndios florestais
4.1.3.9.4.4 - Simulado de combate ao incêndio florestal
4.1.3.9.4.5 - Técnicas do emprego da aeronave no combate de incêndios florestais
4.1.3.9.5 - Habilidade de comunicação (18 pontos)
4.1.3.9.5.1 - Elaboração e apresentação do mapa da unidade de conservação
4.1.3.9.5.2 - Segurança nas operações de combate aos incêndios florestais
4.1.3.10 - O candidato deverá ter, no mínimo, aproveitamento de 60% (sessenta por cento) no Curso de Formação de Brigada Previncêndio, mediante avaliação do facilitador/instrutor do Curso, observado o disposto no art. 4º do Decreto 45.155/2009.
4.1.3.11 - Para os candidatos concorrentes a vaga de brigadista, que apresentarem na 1ª etapa – Inscrição, Certificado/Declaração de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais emitido pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA, serão atribuídos 03 (três) pontos a cada Certificado/Declaração incluído, até o limite de 09 (nove) pontos. Tal pontuação será acrescida ao resultado final obtido na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa para Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.
4.1.3.12 - Para os candidatos concorrentes a vaga de Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais que apresentarem na 1ª etapa – Inscrição, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias A, B, C, D e/ou E, serão atribuídos até 05 (cinco) pontos, acrescidos ao resultado final obtido na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa), sendo: 01 (um ponto) para categoria A, 02 (dois) pontos para categoria B, 03 (três) pontos para categoria C, 04 (quatro) pontos para categoria D e 05 (cinco) pontos para categoria E, não sendo cumulativas.
4.1.4 - 3ª etapa – Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (Somente para Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais)
4.1.4.1 - Somente o candidato à Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais classificado selecionado para a 3ª etapa, que tenha apresentado o Atestado Médico comprovando aptidão física e mental, poderá participar do Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.
4.1.4.2 - O não comparecimento do candidato para o Teste Físico, bem como a não apresentação do Atestado de Aptidão Física implicarão, automaticamente, na sua eliminação.
4.1.4.3 - A 3ª Etapa é de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital, sendo necessária a observância dos prazos máximos definidos para o Teste de Aptidão Física e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas.
4.1.4.3.1 - Teste de Aptidão Física - Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cárdio-respiratória dos candidatos. A distância percorrida deve ser de 1.000 (hum mil) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato. O prazo máximo é de 15 (quinze) minutos para homens e 17 (dezessete) minutos para mulheres, caminhando, não sendo permitido correr. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
4.1.4.3.2 - Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas - Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas. O candidato deverá capinar e rastelar, expondo o solo, uma área de 03 (três) por 03 (três) metros. Para realização deste teste, os candidatos deverão levar enxada e lima próprias, ou utilizar os instrumentos fornecidos pela (s) Unidade (s) de Conservação, sem direito à reclamação, sendo classificados conforme o tempo gasto para conclusão do teste, considerando-se o prazo máximo de 18 (dezoito) minutos para homens e 20 (vinte) minutos para mulheres, a saber:
4.1.4.3.2.1 - Para homens
4.1.4.3.2.1.1 - Maior que 0 (zero) e menor ou igual a 6 (seis) minutos = 20 pontos
4.1.4.3.2.1.2 - Maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze) minutos = 15 pontos
4.1.4.3.2.1.3 - Maior que 12 (doze) e menor ou igual a 18 (dezoito) minutos = 10 pontos
4.1.4.3.2.2 - Para mulheres
4.1.4.3.2.2.1 - Maior que 0 (zero) e menor ou igual a 7 (sete) minutos = 20 pontos
4.1.4.3.2.2.2 - Maior que 7 (sete) e menor ou igual a 14 (quatorze) minutos = 15 pontos 4.1.4.3.2.2.3 - Maior que 14 (quatorze) e menor ou igual a 20 (vinte) minutos = 10 pontos
4.2 - O resultado deste Processo Seletivo será disponibilizado no sítio eletrônico do IEF, www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2018 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.
4.3 - Os candidatos concorrentes às vagas de Brigadista de Prevenção e Combate à Incêndios Florestais serão classificados conforme somatório das pontuações obtidas na Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (2ª etapa) e Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (3ª etapa), acrescido da pontuação obtida na 1ª etapa (Certificado/Declaração Previncêndio/SISEMA e CNH), totalizando 134 pontos.
4.4 - Os candidatos concorrentes às vagas de Líder de Brigada serão classificados conforme somatório das pontuações obtidas na Comprovação Documental/Entrevista (2ª etapa) e Avaliação do Curso de Formação de Brigada Previncêndio (3ª etapa), totalizando 140 pontos.
4.5 - Havendo empate na pontuação entre candidatos concorrentes a mesma vaga, terá precedência o candidato que apresentar maior nota no critério Aplicação Prática do Conhecimento Adquirido durante a execução do curso (item 4.1.3.9.4). Permanecendo o empate, terá precedência o candidato de maior idade.
4.6 - O Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital é somente um requisito para a contratação temporária, não tendo condão de criar direito quanto à contratação ou a precedência de contratação sobre os demais profissionais aprovados, respeitada a ordem de classificação.
4.7 - O candidato será eliminado do processo de seleção quando:
4.7.1 - Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
4.7.2 - Não participar de qualquer das etapas, por não implementação dos requisitos, ou não alcançar os resultados mínimos exigidos;
4.7.3 - Não atender à convocação para a contratação, objeto deste Processo Seletivo, no prazo estabelecido pelo PREVINCÊNDIO/SISEMA, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do processo.
5 - Dos Recursos
5.1 - O requerimento de recurso deverá ser protocolizado nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, das 9h às 12h ou das 13h às 17h.
5.2 - O requerimento deverá estar contido em um envelope do tipo ofício, fechado e identificado, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS 2018 - SEMAD.
5.3 - O requerimento deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos que venham a ser considerados como fundamentação do recurso.
5.4 - O período para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados parciais e final do Processo Seletivo Simplificado no sítio (www.meioambiente.mg.gov.br).
5.5 - Não serão considerados os pedidos de recurso apresentados fora do prazo e de contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
5.6 - A Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente constitui a instância para a análise de recursos, relativos ao presente Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
5.7 - O resultado dos recursos estará disponível no sítio eletrônico (www.meioambiente.mg.gov.br) e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.
6 - Da Contratação
6.1 - O contrato de direito administrativo a ser firmado terá vigência de 04 (quatro) meses, prorrogável conforme interesse da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, a depender de futura aprovação pela Câmara de Orçamento e Finanças, ou no caso em que houver disponibilidade orçamentária e financeira conforme autorização previamente concedida pela COF.
6.1.1 - As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Simplificado obedecerão, quanto ao mais, às disposições constantes na Lei Estadual nº. 18.185/09, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 45.155/09.
6.2 - O contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos do art. 13 da Lei Estadual nº 18.185/09 e do art. 8º, do Decreto Estadual nº 45.155/2009.
6.3 - A contratação dar-se-á na estrita conformidade da ordem classificatória do processo seletivo, conforme Unidade de Conservação/Locais de atuação.
6.4 - O não atendimento à convocação para a contratação no cargo, objeto deste processo seletivo, no prazo estabelecido, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação do processo seletivo.
6.5 - Durante o período de vigência do contrato, objeto deste Edital, as atividades poderão ser desenvolvidas pelo contratado em localidades diversas de sua lotação, observado o disposto no item 6.7.
6.6 - A recusa imotivada do contratado em prestar serviços em Municípios ou Bases Avançadas definidos pelo PREVINCÊNDIO caracterizará motivo de rescisão contratual, nos termos do art.11, da Lei Estadual nº 18.185/09.
6.7 - Durante o período de vigência do contrato, os contratados em exercício nas unidades de conservação poderão ser requisitados a qualquer momento pelo Coordenador Operacional da Força Tarefa Previncêndio para atuação em outras localidades, correndo por conta da Administração Pública as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme a necessidade de cada caso.
6.8 - Todas as convocações e avisos emitidos após a conclusão da etapa de seleção, referentes aos procedimentos pré-admissionais, serão afixados nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.
6.9 - É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefones atualizados, para viabilizar os contatos necessários.
6.10 - No ato da contratação os (as) candidatos (as) selecionados (as) serão convocados a comparecer nas Unidades de Conservação/Locais de atuação, munidos dos seguintes documentos:
6.10.1 – 1 (uma) foto 3x4 (recente);
6.10.2 - Cartão do Banco do Brasil ou comprovante de abertura de conta corrente e/ou conta salário no Banco do Brasil (original e cópia);
6.10.3 - Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo VII, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido, devendo assinar, outrossim, as seguintes declarações:
6.10.4 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública Estadual, em obediência às vedações quanto ao acúmulo de cargos e funções públicas, conforme modelo do Anexo IV;
6.10.5 - Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública por Contrato Temporário, conforme modelo do Anexo V;
6.10.6 - Declaração de conhecimento do Código de Ética, conforme modelo do Anexo VI;
6.11 - O não comparecimento no local e data mencionados no sítio eletrônico do IEF exclui automaticamente o candidato do processo seletivo.
7 - Das Disposições Finais
7.1 - Os resultados parciais e final deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sítio eletrônico do IEF, www.meioambiente.mg.gov.br, link Processo Seletivo Simplificado Brigadistas 2018 e nas Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II.
7.2 - Será de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, tanto nos termos ora mencionados, como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.
7.3 - Todas as informações complementares relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital poderão ser obtidas no sítio eletrônico do IEF (www.meioambiente.mg.gov.br).
7.4 - A SEMAD/IEF se exime das despesas com viagens, hospedagens e alimentação dos candidatos durante as etapas do Processo Seletivo, mesmo quando alterada a data divulgada pela IEF, ressalvando-se a 2ª Etapa – Curso de Formação de Brigada Previncêndio e 3ª Etapa - Teste de Aptidão Física e de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (Para Brigadista de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais) e 3ª Etapa - Curso de Formação de Brigada Previncêndio (Para Líder Regional de Brigada de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais), nas quais será fornecida alimentação e poderão ser disponibilizados alojamentos para hospedagem dos candidatos durante o período de sua realização, conforme disponibilidade.
7.5 - Será concedido ao servidor público estadual que não goze de passe livre em transporte coletivo, em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, auxílio-transporte por dia efetivamente trabalhado, nas condições e critérios estabelecidos em decreto, nos termos da Lei Estadual nº 22.257/16 e da Deliberação CPGE n° 1/2016.
7.6 - Fica a SEMAD autorizada a promover o remanejamento de vagas entre as Unidades de Conservação/Locais de atuação constantes no Anexo II, quando não houver classificados suficientes para o quantitativo ofertado.
7.6.1 – No caso de indisponibilidade de cadastro de reserva de determinada Unidade de Conservação, a Administração poderá utilizar o cadastro de reserva das demais Unidade de Conservação, preferencialmente das mais próximas, mediante concordância do candidato.
7.7 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, consultando, se necessário, o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
7.8 – Fica revogado o Edital SEMAD nº 001/2017 – Processo Seletivo Simplificado, publicado no Minas Gerais no dia 13 de abril de 2017.
Belo Horizonte, 06 de abril de 2018.
Germano Luiz Gomes Vieira - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Henri Dubois Collet - Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas
ANEXO I
(a que se refere o item 1.14 do Edital SEMAD/IEF nº 001/2018)
FUNÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS 40H/SEMANAIS	Realizar ações de sensibilização e orientação a proprietários rurais, frequentadores e moradores das zonas de amortecimentos de unidades de conservação sobre efeitos dos incêndios florestais e sobre alternativas ao uso do fogo na produção agrícola; Realizar rondas preventivas; Realizar atividades de combate aos incêndios florestais; Apoiar queimas controladas autorizadas; Executar abertura e manutenção de aceiros; Efetuar a manutenção de equipamentos e instalações utilizados na prevenção e no combate; Realizar atividades para manutenção de condicionamento físico; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Realizar coleta de sementes, produção de mudas e recuperação de áreas degradadas; Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Previncêndio/SISEMA, respeitando a hierarquia de comando; Utilizar adequadamente todos os equipamentos de proteção individual; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais e/ou socioambientais.	R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), acrescido de valor, a título de Periculosidade, no valor de R$ 286,20 (duzentos e oitenta seis reais e vinte centavos), auxílio-refeição e auxílio-transporte (quando couber)
LÍDER REGIONAL DE BRIGADA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIOS FLORESTAIS 40H/SEMANAIS	Coordenar as atividades e apoiar as brigadas subordinadas à Base e Sub-bases da Força Tarefa Previncêndio; Apoiar em ações de logística interna; Zelar pela ordem e disciplina das Brigadas sob sua responsabilidade; Elaborar a escala de trabalho das brigadas presentes nas Sub-bases FTP; Coletar e sistematizar as informações de campo, repassando aos coordenadores e salas da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Auxiliar no preenchimento do Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais (ROI); Coordenar e escalar os brigadistas para a execução das atividades de monitoramento, prevenção e combate, bem como de manutenção dos equipamentos e ferramentas, limpeza, manutenção e conservação das instalações da Base e Sub-bases FTP Previncêndio; Solicitar os reforços necessários para o controle dos incêndios sob sua responsabilidade; Atender às convocações para atividades fora da sua área de lotação; Realizar o controle de material do almoxarifado da Base e Sub-bases FTP; Aplicar conhecimentos adquiridos em Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou Superior na área de Meio Ambiente, quando for o caso; Conduzir veículos quando formalmente autorizado e demandado, zelando pela sua conservação e manutenção; Realizar oportunamente atividades de combate aos incêndios florestais, de acordo com o interesse e oportunidade da Administração Pública; Outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais.	R$ 1.908,00 (um mil e novecentos e oito reais), acrescido de valor, a título de Periculosidade, no valor de R$ 572,40 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), auxílio-refeição e auxílio-transporte (quando couber)

ANEXO II
(a que se refere o item 1.14 do Edital SEMAD/IEF nº 001/2018)
QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE ATUAÇÃO

Unidade de Conservação/Locais de atuação		Vagas para Brigadista	Vagas para Líder Regional de Brigada	Cidades de Lotação
1	APA Cochá e Gibão	09	-	Bonito de Minas
2	APA do Rio Pandeiros	06	-	Bonito de Minas
3	REVS do Rio Pandeiros	05	-	Januária
4	REDS Veredas do Acari	07	-	Chapada Gaúcha
5	PE Serra das Araras	07	-	Chapada Gaúcha
6	PE da Lagoa do Cajueiro	07	-	Matias Cardoso
7	PE do Verde Grande	05	-	Matias Cardoso, Jaíba
8	APA Serra do Sabonetal	10	-	Itacarambi, Jaíba
9	PE da Mata Seca	07	-	Itacarambi
10	PE Veredas do Peruaçu	07	-	Cônego Marinho
11	Sub-base Op. da FTP Januária	08	-	Januária
12	PE do Sumidouro	08	-	Pedro Leopoldo
13	MN Gruta Rei do Mato	04	-	Sete Lagoas
14	PE da Serra do Brigadeiro	08	-	Araponga
15	APA do Alto do Mucuri	10	-	Ladainha, Novo Cruzeiro, Malacacheta, Itaipé
16	APA da Serra de São José	04	-	Prados
17	PE Serra do Ouro Branco	04	-	Ouro Branco
18	MNE de Itatiaia	04	-	Itatiaia (Distrito de Ouro Branco)
19	PE do Itacolomi	04	-	Ouro Preto
20	FLOE Uaimii	04		Ouro Preto
21	PE Serra Verde	04	-	Belo Horizonte